**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**TIPO DE MATÉRIA:** PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 49/2025

**EMENTA:** Concede reposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

**AUTOR:** Mesa Diretora da Câmara Municipal

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 14/03/2025

**RELATOR:** EDUARDO ALBANI DALA COSTA

**I - RELATÓRIO E ANÁLISE**

O presente Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, tem por objetivo conceder reposição salarial (revisão geral anual) aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 4,87%, conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulada no período de março de 2024 a fevereiro de 2025.

A matéria tramita nos termos do artigo 174 do Regimento Interno, com pedido de urgência, e conta com justificativa detalhada, além de estudo de impacto financeiro anexado ao processo, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O projeto encontra amparo legal na Constituição Federal, especialmente no artigo 37, inciso X, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos por meio de lei específica, respeitando a iniciativa privativa em cada caso.

No âmbito municipal, a Lei nº 4.057/2013 estabelece o mês de março como data-base da categoria e adota o INPC como índice oficial para a reposição das perdas salariais do período, conferindo respaldo normativo ao reajuste proposto.

Ademais, a iniciativa legislativa da Mesa Diretora se fundamenta no artigo 14, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que autoriza a proposição de projetos de lei dessa natureza.

O Projeto de Lei nº 49/2025 observa os princípios constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis à matéria, não apresentando vícios de inconstitucionalidade ou



Assinado por 5 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, FABRICIO PREIS DE MELLO, ALEXANDRE ZOCHE, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI e RAFAEL FOSS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/4563-3B67-2571-20C4 e informe o código 4563-3B67-2571-20C4

ilegalidade. Além disso, atende aos requisitos formais exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), visto que há previsão do impacto financeiro da medida.

Não há afronta ao princípio da anterioridade, tendo em vista que a recomposição proposta não se trata de aumento real de vencimentos, mas sim da reposição inflacionária, nos termos do entendimento consolidado pelos tribunais superiores.

**II - TÉCNICA LEGISLATIVA**

A matéria encontra-se em consonância com a Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o projeto de lei segue a normal tramitação.

**III - VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL**..

**IV - CONCLUSÃO**

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, os vereadores Alexandre Zoche - PRD, Anne Cristine Gomes da Silva Cavali - PSD, Fabricio Preis de Mello - PL e Rafael Foss - União Brasil, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 17 de março de 2025, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei Ordinária n.º 49/2025.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*



Assinado por 5 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, FABRICIO PREIS DE MELLO, ALEXANDRE ZOCHE, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI e RAFAEL FOSS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/4563-3B67-2571-20C4 e informe o código 4563-3B67-2571-20C4

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4563-3B67-2571-20C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 17/03/2025 14:16:33 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 17/03/2025 14:18:06 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALEXANDRE ZOCHE (CPF 044.XXX.XXX-05) em 17/03/2025 14:23:22 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 17/03/2025 14:24:06 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAFAEL FOSS (CPF 081.XXX.XXX-23) em 17/03/2025 15:36:51 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/4563-3B67-2571-20C4